



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 20, DE 2 DE OUTUBRO DE 1948.

Dispõe sobre abertura de um crédito
suplementar de Cr\$ 480.000,00 .-----

EU, JOÃO BATISTA DE ALMEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal
de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.,

F A Ç O saber que a Câmara Municipal decretou e eu pro-
mulgo a seguinte

LEI :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédi-
to de Cr\$. 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), suplemen-
tar às seguintes verbas do orçamento :-

	Cr\$.
111/8.02.0- Subsidio e representação do Prefeito - Pessoal Fixo	7.200,00
121/8.09.1- Pessoal Variável	9.000,00
121/8.09.3- Material de Consumo	15.000,00
121/8.09.4- Despesas Diversas	6.000,00
211/8.89.1- Pessoa l Variável	7.000,00
231/8.89.1- Pessoa l Variável	2.600,00
241/8.85.1- Pessoal Variável	45.000,00
241/8.85.2- Material Permanente	10.000,00
241/8.85.3- Material de Consumo	10.000,00
251/8.63.1- Pessoal Variável	21.000,00
251/8.63.2- Material Permanente	10.000,00
251/8.63.3- Material de Consumo	10.000,00
261/8.81.1- Pessoal Variável	22.000,00
281/8.89.1- Pessoal Variável	1.200,00
311/8.81.2- Material Permanente	10.000,00
311/8.81.3- Material de Consumo	20.000,00
321/8.82.1- Pessoal Variável	65.000,00
321/8.82.3- Material de Consumo	10.000,00
331/8.89.3- Material de Consumo	10.000,00
331/8.89.4- Despesas Diversas	30.000,00
351/8.81.3- Material de Consumo	10.000,00
351/8.81.4- Despesas Diversas	50.000,00
431/8.33.0- Pessoal Fixo	25.000,00
441/8.24.1- Pessoal Variável	7.000,00
721/8.91.4- Despesas Diversas	2.000,00
931/8.99.4- Despesas Diversas	5.000,00

Artigo 2º - Ficam anuladas as seguintes verbas do orçamen-
to :

121/8.07.0- Serviços Tecnicos e Especializados - Pessoal Fixo	14.400,00
431/8.33.2- Material Permanente	14.430,00
461/8.34.0- Pessoal Fixo	10.800,00
811/8.13.4- Despesas Diversas	5.000,00

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com
os recursos provenientes :

a) - das anulações de que trata o artigo anterior	Cr\$. 44.630,00
--	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

b)- do excesso de arrecadação previsto para o
corrente exercício 435.370,00

Artigo 4º - A aplicação da parcela do presente crédito, -
que é coberto com os recursos de que trata a letra "b", do artigo ante-
rior, fica condicionada à efetiva arrecadação dêsses recursos .

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 2 de ou-
tubro de 1948 .

A.)- João Baptista de Almeida Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL.